



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº.561/2022, de 23 de dezembro 2022.

Documento publicado na data de 23/12/2022 por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

“NOMEIA E DÁ POSSE AOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG - CACS-FUNDEB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São João das Missões, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de São João das Missões/MG - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº. 226/2007, de 23 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 541/2021, de 23 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho a que se refere o Art. 1º da Lei Municipal nº. 541/2021, de 23 de março de 2021, é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I. 02 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

Titular: Glécia Tayanne Cordeiro Agra

Suplente: Wellington José de Oliveira

Pç. Vicente Paula, 302 – Centro - CEP: 39.475-000
e-mail: prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Titular: Gercina Cássia Bonfim Pimenta

Suplente: Kátia Rosane Torres Rocha

II. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

Titular: Lusimar Lopo da Silva

Suplente: Damião de Souza Santos

III. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Titular: Emersom da Silva Oliveira

Suplente: Evanete Evangelista da Silva

IV. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Titular: Edenilza Pereira da Silva e Silva

Suplente: Alessandra Carlos de Sousa

V. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Titular: Jocilene Maria da Silva Flores

Suplente: Isis Tássia Ferreira Lima

Titular: Maria Aparecida de Sousa

Suplente: Camila Pereira Santana

VI. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Titular: Joelina Barbosa do Nascimento

Suplente: Elias Souza Silva

Titular: Silene Silva dos Santos

Suplente: Danilo Pinheiro de Oliveira

VII. 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG

CNPJ: 01.612.486/0001-81

Titular: Graciele Pereira Santos

Suplente: Jucileide Gonçalves de Souza

VIII. 01 representante das escolas indígenas;

Titular: Sandra Mara Soares Guimarães Santos

Suplente: Lenice Gomes de O. Guimarães

IX. 01 representante das escolas do campo;

Titular: Aelis de Souza Dourado

Suplente: Jeanne Pereira Santana

PARAGRAFO ÚNICO: para cada membro titular, foi nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Art. 2º - O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

Art. 3º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 23 dias do mês de dezembro de 2022.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito Municipal